



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

R  
Ed. 03/12/04  
L. 20

## LEI Nº 3.731, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.999

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 2.623, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.989, ALTERADA PELAS LEIS NºS 3.509, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.997 E 3.619, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.998.

Eu, **ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- A alínea "a" do artigo 3º da Lei nº 2.623, de 24 de outubro de 1.989, modificada pelas Leis nºs 3.509, de 18 de setembro de 1.997 e 3.619, de 27 de novembro de 1.998, que "Dispõe sobre alterações nos Impostos sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana, nos termos que especifica, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ART. 3º** -- O pagamento dos Impostos sobre a Propriedade Territorial Urbana e Predial Urbana, inclusive os demais tributos que recaiam sobre os respectivos imóveis, poderá ser efetuado, segundo o abaixo enunciado:

- a) à vista, até a data do vencimento da 1ª parcela, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor global;"



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

001751

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 2º** -- Revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 3.619 de 27 de novembro de 1.998, surtindo efeitos para o exercício de 2.000 (dois mil).

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de dezembro de mil novecentos noventa e nove.

**ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ADM. JOSÉ DIMAS AMANTÉA**  
Secretário de Finanças

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação por local de costume.

**IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI**  
Diretora do Departamento de Expediente e Comunicação e Administrativas